



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 1013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 3.317,00
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 10.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	<u>R\$ 2.482,00</u>
	R\$ 15.799,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior dos recursos vinculados da saúde- SUS, no valor de R\$ 15.799,00 (quinze mil e setecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 7 de novembro de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 17 de novembro de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o lançamento dos recursos vinculados a Saúde- SUS na peça orçamentária para o exercício de 2004 na atividade 2080- Atendimento Especializado SUS, para o incremento de suas atividades.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, pedimos aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL